



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2021 - GP**

**ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 151/2021-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de **Curuçá/PA**, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de Saúde e Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O dispositivo adiante relacionado do Decreto nº 151/2021-GP, de 01 de setembro de 2021, passa a vigorar com a redação seguinte:

I - o "caput" do artigo 1º:

“**Art. 1º.** Em razão do atual cenário epidemiológico e controle da situação de casos positivos de COVID-19 no Município de Curuçá. Fica a Secretaria Municipal de Educação, **AUTORIZADA A RETOMAR A PARTIR DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021, AS AULAS PRESENCIAIS PARA OS ALUNOS DOS CICLOS FINAIS (5º E 9º ANOS) E 4 ETAPA DA MODALIDADE DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA)**, de forma escalonada conforme o Plano Municipal de Retorno às Aulas Presenciais.”. (NR)

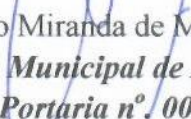
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos nove (09) dias, do mês de **setembro de 2021**.

  
Jefferson Ferreira de Miranda  
*Prefeito Municipal de Curuçá*

Publicado e Registrado na mesma data, aos nove (09) dias, do mês de **setembro de 2021**.

  
Alessandro Miranda de Macêdo Martins  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria nº. 001/21*

**Prefeitura Municipal de Curuçá**  
Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.  
CNPJ: 05.171.939/0001-32